



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO Nº 035/2025 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo Nº 250804CC00003

1. OBJETO

O parecer tem por finalidade a verificação do atendimento as propostas apresentadas pelos licitantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025 com critério de julgamento “Menor Preço Global”, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no distrito de pelo

Sinal, no município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

2. REFERÊNCIAS:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 – Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para o município de Manaíra-PB.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, ressalta-se que a manifestação originária da presente análise desta fiscalização administrativa, está restrita a questões técnicas do ponto de vista da engenharia, não sendo atribuição desta análise a apreciação de aspectos jurídicos ou legais que possa estar envolvido no parecer, objeto desta análise.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conforme solicitado, emitido parecer técnico.

A empresa apresentou a seguinte proposta:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					
PROPOSTA	EMPRESA	QTDA	UND	P. EDITAL	P. DA PROPOSTA
3	EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31	1	SERVIÇO	235.351,66	(211.790,05) EXEQUÍVEL

Em seguida partiu para análise de documentação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para contratar com administração pública:

4. PROPOSTA

EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.750.635/0001-31

A seguir, a análise e verificação de documentos que compõem a proposta de preço:

1. Planilha orçamentaria com valor do material e mão de obra: Analisado, Apta;
2. Planilha analítica dos encargos sociais incidentes sobre mão de obra: Analisado, Apta;
3. Composição Analítica com Preços Unitários: Analisado, Apta;
4. Cronograma Físico e Financeiro: Analisado, Apta;
5. Composição Analítica do BDI: Analisado, Apta.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conforme edital

Análise de exequibilidade da proposta.

A proposta se mostra exequível dentro dos critérios da lei nº 14.133/2021.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5. PARECER

EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.750.635/0001-31

Diante do exposto, recomendo à esta Comissão Permanente de Licitação que a empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA opino que seja HABILITADA, pois a empresa em questão apresentou uma proposta de preço exequível (DESCONTO DE 10,01% DO VALOR INICIAL) para executar a obra em questão em sua proposta de preço.

Manaíra/PB, 12 de Setembro de 2025.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro civil
CREA PB: 161420676-7